



**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**VALIDADE ATÉ: 13/01/2032**

N°: **0043**

Versão: **01**

Data: **13/01/2026**

**Novo Empreendimento**

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome  
ACTION SERVICES SOLUÇÕES INDUSTRIAIS ELETRICA LTDA

CNPJ  
15.863.817/0001-60

Logradouro  
Rodovia Geraldo Scavone.

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
70	Unidade 49	Condomínio Empresarial Multiplus Eldorado	12.302-200	JACAREÍ

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição  
CNAE 2862-3/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios.

Bacia Hidrográfica  
61 - PARAÍBA

UGRHI  
2 - PARAÍBA DO SUL

Corpo Receptor  
Rio Paraíba do Sul

Classe  
2

Área (m<sup>2</sup>)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
831,47	658,24	0,00	31

Horário de Funcionamento (h)

Início	Término
07:30 às	17:30

Número de Funcionários

Administração	Produção
5	15

Licença Prévia e Licença de Instalação

Data	Número

A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A presente Licença de Operação refere-se aos equipamentos e produtos relacionados em folha anexa.

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência.

A licença ambiental simplificada – licença prévia, licença de instalação e licença de operação, está sendo emitida de acordo com o Artigo 1º do Decreto Municipal 123 de 2025.

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação.

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.



**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e  
LICENÇA DE OPERAÇÃO  
VALIDADE ATÉ: 13/01/2032**

N°: **0043**

Versão: **01**

Data: **13/01/2026**

**Novo Empreendimento**

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

01. É proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual n° 997/1976 aprovado pelo Decreto Estadual n° 8.468/1976 e na Resolução CONAMA n° 357/2005 e suas respectivas alterações.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução CONAMA n° 01/1990, retificada em 16/08/1990.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**OBSERVAÇÕES**

01. A presente licença é válida para a produção média mensal de:
  - Skid Em Aço Inox - 03 Unidades;
  - Skid Aço Carbono – 01 Unidade,
  - Painelelétrico Aço Inox – 05 Unidades
  - Painelelétrico Aço Carbono – 10 Unidades, utilizando os seguintes equipamentos:
    - Esmerilhadeira 4 1/2" ( Quantidade – 10);
    - Esmerilhadeira 7" ( Quantidade – 05);
    - Máquina de Solda TIG ( Quantidade – 10);
    - Furadeira ( Quantidade – 05);
    - Furadeira de Bancada ( Quantidade – 01).
02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
03. Apresentar no prazo de 180 dias o comprovante de inscrição e de situação cadastral, do CNPJ no endereço para o qual foi emitida a licença, com o CNAE da atividade industrial executada.

\_\_\_\_\_  
Vinicius Pastorelli Amorim  
Diretor de Meio Ambiente